



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22873/2017

CONTRATO N.º 32/2017

CONTRATO N.º 32/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA J.C.M. NETO CONSTRUÇÕES EIRELLI-ME.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa **J.C.M. NETO CONSTRUÇÕES EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 15.384.280/0001-56, com endereço na av. Nicarágua, 2390, sala B – Embratel – Porto Velho/RO, CEP: 76.820-788, fone (69) 99900-3787, email: josecabral92@gmail.com, neste ato representada pelo senhor José Cabral Menezes Neto, inscrito no CPF-MF n.º 888.657.202-63, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n.º 42/2017, nos autos do Processo Adm. Virtual - PROAD n.º 22873/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução da reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Eptaciolândia/AC, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico n.º 42/2017 e Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Estão estabelecidas no Caderno de Especificações - Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

Parágrafo Único – os preços são fixos e irrevogáveis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22873/2017

II - O Valor do Contrato é de R\$ 149.280,00 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).

III - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

IV - A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão de obra separadamente dos demais valores.

V - Para pagamento da primeira fatura deverá vir acompanhada do Registro da obra no CREA/AC, matrícula da obra no INSS e das certidões e documentos relacionados abaixo:

a) - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

b) - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

c) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

d) - Guia da Previdência Social (GPS);

e) - contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço, recibos de pagamento e folha de pagamento;

f) - relatório dos serviços executados e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura, apresentada, devendo a referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador.

VI - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

VII - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22873/2017

lados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

365

365

IX - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

X - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

I - Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, e em conformidade com o art. 56 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá optar, no montante de 3% (três por cento) do valor do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

II - A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa descrita na Cláusula Doze do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22873/2017

III - É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais, incluindo todo o período da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

- a) realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus anexos e sua proposta;
- b) fornecer todos os materiais para os serviços, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabados, conforme Projeto Básico e seus anexos;
- c) executar os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos;
- d) reparar/corrigir/refazer às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- e) providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- f) registrar o contrato junto ao CREA/AC, na forma da legislação pertinente;
- g) cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- h) executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;
- i) comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências do projeto em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- j) manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;
- j.1) A Contratada deverá manter, permanentemente, até o final da execução da obra, em seu quadro de funcionários, profissionais com as qualificações abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Encarregado de obra	01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22873/2017

Engenheiro Civil ou Arquiteto

01

Encarregado de Obra – Com experiência apropriada para a obra em questão, devendo estar permanentemente no local de realização dos serviços.

Engenheiro Civil ou Arquiteto – Com a função de responsável técnico, para coordenar a equipe e assumir a direção, programação e o controle da obra, devendo estar presente no momento da execução dos principais serviços e fazendo visitas periódicas à obra;

k) fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;

l) colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;

m) manter Diário de Obra atualizado à disposição da fiscalização a qualquer momento, conforme padrão indicado pela contratante;

n) providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final da obra;

o) arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

p) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;

q) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;

r) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

s) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

t) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22873/2017

- u) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- v) responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;
- w) manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- x) comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT;
- y) Apresentar garantia no valor de 3,00% do valor da proposta, conforme detalhamento no edital.

Obrigações da Contratante:

- a) expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da garantia pela Contratada;
- b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- f) Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;
- g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22873/2017

h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento;

i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

l) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

m) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;

n) receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;

o) receber definitivamente os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;

p) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência do pacto iniciará a partir da assinatura do contrato perdurando até o pagamento da execução dos serviços, mantendo-se o prazo de garantia da realização dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 02.122.0571.1P66.0001, natureza da despesa n.º 339039.16, nota de empenho n.º 2017NE001364 de 11/10/2017.

CLÁUSULA NONA - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22873/2017

CLÁUSULA DEZ – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências do imóvel onde funciona a Vara do Trabalho de Eptaciolândia/AC, situada à Rodovia BR-317, 725, Bairro Aeroporto, no município de Eptaciolândia/AC.

CLÁUSULA ONZE – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

I - Nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93, após a execução dos serviços e sua conferência, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze dias) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

II - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

III - A Contratada garantirá que os serviços serão executados conforme padrões aplicáveis e em estrita observância aos termos e condições deste Contrato, comprometendo-se a refazer, as suas expensas e no prazo ajustado, todos e quaisquer serviços que não atendam ao aqui previsto.

IV - A contratada deverá oferecer **GARANTIA** na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

I - O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste Projeto Básico, sujeita a Contratada à multa moratória consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

a) Atraso injustificado no cumprimento do prazo de execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas, imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, após registro no Diário de Obra, multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 10(dez) dias corridos.

a1) Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos no cumprimento do prazo de execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, após registro no Diário de Obra, caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

b) Deixar a contratada, injustificadamente, após comunicação formal dos gestores/fiscais, de manter no local dos serviços os equipamentos e os profissionais indicados em sua



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22873/2017

proposta: multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias corridos.

b1) Atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação definida na alínea "b", caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

c) Deixar a contratada, injustificadamente, através de seu responsável técnico, após comunicação formal dos gestores/fiscais, de realizar as visitas por eles agendadas: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias.

c1) Atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação definida na alínea "c", caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

As multas previstas, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venham causar à Administração.

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, acrescido de atualização monetária pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Tribunal, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União, Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) ou mesmo no cadastro interno de inadimplentes do TRT – 14ª Região.

d) A ausência do Diário de Obra, ou desatualização das informações nele contidas, implicará na determinação de paralisação da obra até que seja sanada a irregularidade, mantendo-se a contagem do prazo de execução do objeto.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22873/2017

à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico n.º 42/2017 que, simultaneamente;

a) constam do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº 22873/2017;

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO

a) A Contratada deve:

a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22873/2017

b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

c) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

d) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Da Recomendação nº 29/2009 – CNJ:

I - A Contratada deverá disponibilizar vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:

a) 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;

b) 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 trabalhadores;

c) As vagas geradas em razão da presente recomendação devem ser registradas pelo gestor do contrato no Portal de Oportunidades do Projeto Começar de Novo.

Resolução nº 98/2012 do CSJT:

a) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais;

b) Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;

c) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

Da Resolução 103/2012-CSJT: - SUSTENTABILIDADE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22873/2017

a) A Contratada não deverá infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

b) A Contratada deverá fazer o descarte correto e o gerenciamento ambientalmente sustentável, no que tange à coleta de resíduos, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável.

c) A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

Da Resolução nº 156, 4º, 08/082012 – CNJ:

I - Fica vedado à empresa contratada colocar à disposição deste Regional para cargo de chefia, pessoas que estejam com certidão negatizada, nos seguintes órgãos:

das Justiças:

- a) Federal;
- b) Eleitoral -TSE;
- c) Estadual ou Distrital
- d) Militar -STM
- e) dos Tribunais de Contas da União -TCU, do Estado -TCE e, quando for o caso, do Município -TCM;
- f) do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- g) do Conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;
- h) dos entes públicos ou órgãos jurisdicionados, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

Resolução nº 131/2013 – CSJT:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22873/2017

a) reservar vagas para afrodescendentes nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus;

a1) Contratos com mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados, conterão cláusula contratual prevendo exigência de que, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas no respectivo contrato sejam preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FISCAL DO CONTRATO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados:

a) **SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA** chefe da Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial, responsável pela gestão/fiscalização do Contrato;

b) **LUIZ GONZAGA MOTA**, chefe da Seção de Engenharia e Projetos, como substituto eventual.

II – O Fiscal do Contrato e os substitutos eventuais, exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

III – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato contemplando a alteração.

IV – Após a assinatura do Contrato, monitorar a Garantia Contratual, sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência (Cláusula Quinta do Contrato);

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

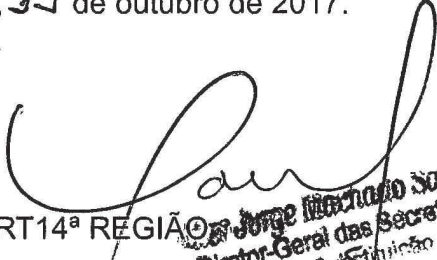


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22873/2017

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de outubro de 2017.


TRT 14ª REGIÃO
CONTRATANTE
Jorge Machado Sampaio
Diretor-Geral das Secretarias
em Substituição


José Cabral Menezes Neto
J.C.M. NETO CONSTRUÇÕES EIRELLI-ME
CONTRATADA

CARTÓRIO GODOY - 19 OFÍCIO DE NOTAS
Av. Carlos Gomes, 900 - Fone: 69 3224-4365
Reconheço por semelhança e dou fé, a(s)...
firma(s) de: JOSE CABRAL MENEZES NETO.....
Porto Velho-RD, 19 de outubro de 2017

Mário Roberto Fernandes Piedade
00070848(001-001130119)*****
Emolumentos: R\$6,22 FUNDI: R\$1,24 FUNDEP:
R\$0,47 FUNDIMPER: R\$0,47 FUNDORPGE: R\$0,47
Selo: R\$1,02 Total: R\$9,89 (por assinatura)
Selo(s) Digital(is) de Fiscalização:
A0ACK27369-E2D83
Consulte a autenticidade em
www.tjro.jus.br/consultaselo/



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22873/2017

ANEXO I DO CONTRATO N.º 32/2017

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

01 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeito deste memorial, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem for adjudicada a obra, o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representa a Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região perante o CONTRATADO e a quem esta última deverá se reportar e o termo CONTRATANTE define o TRT - 14ª Região.

O objeto da licitação é a reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Eptaciolândia/AC.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) do TRT da 14ª Região.

A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á o CONTRATADO como especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Os materiais a serem empregados durante a execução dos serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

1. Às normas e especificações constantes deste caderno;
2. Às normas da ABNT;
3. Às disposições legais da União, do Estado do Acre e Prefeitura de Eptaciolândia/AC;
4. Aos regulamentos das empresas concessionárias;
5. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22873/2017

7. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

O CONTRATADO deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, que será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO. Esse cronograma servirá como base para os cronogramas das empresas subcontratadas.

O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em até 10 (dez) dias úteis contados de sua entrega pelo CONTRATADO, servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, devendo ser observado os marcos temporais previstos.

O CONTRATADO deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução aqui estipulado. Tal planejamento, incluindo plano de ataque, maquinário a ser utilizado, plano de intervenção nas áreas do Tribunal, cronograma físico detalhado e produção esperada, deverá ser submetido à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

Os equipamentos que o CONTRATADO levar para o canteiro, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e as normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pelo CONTRATADO, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para o CONTRATADO.

O CONTRATADO deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo CONTRATADO, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promo-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22873/2017

vam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

Todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados na sede própria da Vara do Trabalho de Eptaciolândia/AC, portanto, deverão possuir etiquetas Classe A do Selo Procel de Economia de Energia, instituído por Decreto Presidencial. O Selo Procel, tipo A, é um produto desenvolvido e concedido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia.

Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo o CONTRATADO providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

A remoção de todo entulho gerado na obra para fora do canteiro e para local permitido pelo Governo Estadual e/ou Municipal será feita pelo CONTRATADO e o pagamento realizado em item específico da planilha orçamentária.

O CONTRATADO será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telégrafo ou telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas a Vara do Trabalho de Eptaciolândia/AC e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

No caso em que o CONTRATADO venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.

Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obras em construção até sua definitiva aceitação.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

O CONTRATADO cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao terreno da Vara do Trabalho de Eptaciolândia/AC.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22873/2017

Se o CONTRATADO necessitar deslocar para o terreno em que ocorrerá a obra qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos às vias públicas – pavimentos, pontes, viadutos, canalizações ou outras instalações, deverá comunicar o fato a FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando o CONTRATADO responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

Cumpre ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO da obra darão suas instruções diretamente ao preposto do CONTRATADO.

A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias a execução da obra.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos a execução dos serviços contratados.

Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 7h30min e 14h30min) deverão ser precedidas de autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, registrada no Diário de Obras.

O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

1. Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
4. Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
5. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.

O CONTRATADO deverá providenciar Diário de Obra como disposto nas condições do Edital.

O CONTRATADO cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Deverá ainda promover a coleta seletiva dos resíduos (entulhos) para reciclagem e instalar sistema de retenção de material parti-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22873/2017

culado nos acessos ao canteiro.

As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis a vista e ao uso.

Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo CONTRATADO aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

Para as obras e serviços objetos destas especificações, caberá ao CONTRATADO fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo fixado.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

A FISCALIZACAO poderá admitir os subempreiteiros previamente autorizados pela Administração, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Não será permitido que o pessoal do CONTRATADO permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da obra a fim de facilitar a execução de seus serviços, o CONTRATADO devesse solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

Não poderão ser realizados na obra processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo à obra ou à vizinhança.

O impedimento de realização de processos de industrialização na obra, apontado pela FISCALIZAÇÃO, não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros.

O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos necessários a execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22873/2017

Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

As composições de custos unitários elaboradas pelo TRT da 14ª Região são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo.

Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pelo TRT da 14ª Região.

O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a obra será sempre faculdade intransferível e irrecurável da FISCALIZAÇÃO.

E da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

A abertura do diário de obras deverá ser feita juntamente com a Fiscalização, no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central do CONTRATADO e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

1. Ferramentas manuais, elétricas ou não;
2. Ferramentas de corte e/ou desbaste;
3. Andaimes, inclusive fachadeiros;
4. Escoramentos;
5. Outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

Deverão ser incorporadas nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.

Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência do CONTRATADO ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo TRT da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22873/2017

14ª Região, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender as seguintes premissas: Estabilidade estrutural; durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; utilização de materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada; normas de segurança.

O presente projeto poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo a critério exclusivo do TRT 14ª Região, que, de comum acordo com os autores do projeto, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a continuidade da obra. Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante prévia consulta aos projetistas.

Este memorial constitui a referência com relação aos serviços a serem executados no prédio que abriga a Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC. Servirá de balizador quanto a especificação dos serviços e materiais empregados na referida edificação, servindo de peça referencial e complementar aos projetos executivos fornecidos.

Os materiais a serem empregados na edificação deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à Fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequados para serem aplicados nas obras.

O padrão de qualidade deverá ser obtido por meio de controle e testes, os quais deverão ser submetidos à Fiscalização, que poderá sugerir, impugnar, em parte ou em todo seu emprego quando contrário ao uso, higiene, saúde e conforto.

Materiais ou produtos serão considerados como similares quando possuírem as mesmas peculiaridades e características dos especificados neste caderno e estiverem de acordo com normas da ABNT.

Não será permitido manter no recinto das obras qualquer material em desacordo com o especificado e/ou recusado pela Fiscalização.

Todos os materiais, equipamentos, utensílios, EPI's e métodos executivos deverão seguir as recomendações, práticas usuais e as peculiaridades pertinentes, mesmo que não estejam explicitamente citadas. Os acréscimos e supressões dos serviços, somente poderão ser realizados após a lavratura de termo aditivo ao contrato.

Os quantitativos do orçamento, fornecidos pelo Contratante, serão utilizados como base para se verificar se os encargos à contratada diminuíram ou aumentaram com as modificações e alterações. É vedado aos licitantes na fase contratação, sem prévia comunicação, modificar, alterar as quantidades ou qualidades previstas neste caderno de especificações.

Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

*Em caso de divergência entre as especificações e o praticado pela rotina, predominará o primeiro;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22873/2017

*Em caso de divergência entre as especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos, prevalecerão os segundos;

*Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;

*Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das especificações, será consultada a FISCALIZAÇÃO.

A Contratada deverá verificar todas as medidas no local da obra, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada, por escrito, ao Contratante, que se pronunciará também por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias.

As considerações, informações, alterações, enfim, todo e qualquer tipo de comunicação ou decisão entre as partes envolvidas deverão ser relatadas por escrito no Diário de Obra. As comunicações deverão ser respondidas, impreterivelmente, no prazo de até 72h.

A Contratada deverá nomear um responsável técnico, devidamente registrado no **CREA/AC**, pela execução da obra, que se obrigará a permanecer no canteiro de obras por, pelo menos, 2(duas) vezes por semana para acompanhar e instruir a execução dos serviços, devendo, ainda, o intervalo de sua permanência ser anotada no diário de obras, constando horários e descrição das atividades, orientações desenvolvidas no período. A Fiscalização poderá estender o tempo de permanência do responsável técnico da Contratada, a seu critério, quando assim se fizer necessário, sem que haja quaisquer ônus ao Contratante.

02 - ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DA OBRA

A Contratada deverá fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas suficientes e em condições de uso; contratar mão de obra treinada e qualificada, devendo ainda manter em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestre, encarregado e engenheiro que assegurem uma marcha satisfatória de todas as etapas da obra.

O Contratante, através da Fiscalização, poderá exigir a inclusão de pessoal que julgar necessário para a execução direta, bem como para a administração do canteiro, para o bom desempenho dos serviços e fornecimento de informações, tais como: encarregados, apontadores, vigias, almoxarifes, pedreiros, serventes etc.

Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada deverão portar identificação individual para acessar o canteiro de obra.

A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da Contratada a substituição, o remanejamento e até a retirada do local do canteiro de obra de funcionários do quadro da Contratada quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.

A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva em seu canteiro de obra e em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades da obra e a legislação em vigor.

A Fiscalização poderá solicitar normas e especificações da ABNT e dos fabricantes, perti-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22873/2017

nentes aos elementos a serem empregados ou construídos, devendo ser apresentadas dentro do prazo convencionado.

03 - ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

As relações mútuas entre o PROPRIETÁRIO e a EMPREITEIRA serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

É a EMPREITEIRA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso às partes das obras contratadas.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a EMPREITEIRA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

É a EMPREITEIRA obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tafeiro, operário ou subordinado sua que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

04 - RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este Caderno de Especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

05 – ESTUDOS PERLIMINARES

Trata-se da execução de reforma do edifício que abriga a Vara do Trabalho de Eptaciolândia/AC, com a finalidade de proporcionar segurança e melhores condições de conforto no ambiente de trabalho para os magistrados, servidores e jurisdicionados.

Os serviços consistem basicamente na execução de uma pintura geral no prédio, incluindo, paredes, tetos, cobertura, muro, gradil, calçadas e garagens, além da substituição do revestimento de piso por placas de porcelanato, complementação da instalação de sinalização tátil de piso, de borracha e em concreto e recuperação da pavimentação e calçadas externas e instalação de luminárias em LED.

Esclarecemos que a reforma contemplada no presente instrumento, está prevista no Plano de Obras deste TRT.

A pavimentação do piso interno da Vara do Trabalho bem como o rodapé, deverá ser em porcelanato;

Placa da Obra - A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa da obra conforme modelo estabelecido pela legislação. A placa deverá ser instalada em posição de destaque, devendo a sua localização ser, previamente aprovada pela Fiscalização, e, deverá permanecer na obra, até a conclusão dos serviços.

Taxas e emolumentos - Todas as taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA, bem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22873/2017

como a Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA/AC e CAU/AC.

A ocorrência de locações sem os recursos ou alinhamentos previstos, implicará na demolição e/ou modificação que se fizerem necessárias às custas da contratada.

06 – DEMOLIÇÕES

Cabe a contratada manter sempre os seus funcionários próprios ou terceirizados de posse dos equipamentos e proteção individual e quando necessários providenciar os equipamentos de proteção coletivos.

Com o andamento da obra, caberá a contratada providenciar a remoção de entulho e materiais inservíveis do local da obra, devendo manter a condição mínima de limpeza e ordem no local da obra.

Materiais resultantes das demolições e remoções terão destino indicado pela Fiscalização, ficando a Contratada responsável pela retirada e transporte do mesmo. A fiscalização poderá a qualquer tempo, e sob os seus critérios solicitar a remoção de materiais e entulhos que estiverem comprometendo qualquer fase da obra.

A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. Será evitado o acúmulo de entulho em quantidade tal, que provoque sobrecarga excessiva sobre os pisos ou pressão lateral excessiva sobre as paredes. Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser arreadas até o solo, por meio de guindaste, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos.

Deverá ser executada a demolição de concreto simples (localizada abaixo do piso em pedra miracema, em frente do prédio), bem como da camada de regularização abaixo do revestimento cerâmico no pavimento térreo, bem como ainda a retirada cuidadosa de revestimento cerâmico em parede, em fachada, lateral e frontal.

07 - REVESTIMENTOS DE PISO

Todas as dependências internas da Vara do Trabalho, excetuando-se o depósito e o apartamento funcional, terão piso em revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato polido, Classe A, de dimensões 45x45cm, aplicadas em ambientes nas quantidades previstas em planilha orçamentária.

A Empreiteira deverá fornecer 5,00 (cinco)m² de cada tipo de piso aplicado, porcelanato e pedra miracema, para futuros reparos.

Todas as paredes possuirão rodapé de porcelanato com 8,0cm de altura, na mesma cor e material do piso do compartimento.

08 - PINTURA DE PAREDES, TETO E COBERTURA

As superfícies internas e externas a serem emassadas e pintadas deverão estar com seu reboco corrigido e limpo. Nas partes internas deverá ser aplicada 2 demãos de massa PVA de primeira qualidade, e entre as demãos deverá ser aplicado lixamento gradual das superfícies. O mesmo procedimento deverá ser adotado com a aplicação de massa acrílica, externamente.

Após estarem as superfícies corrigidas e lixadas, deverá ser aplicado líquido selador de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22873/2017

primeira linha. Após 24 horas de secagem deverá ser aplicada a primeira demão de látex PVA/ACRÍLICO, semibrilho, ref. Suvinil ou similar. E, após inspeção visual localizando as possíveis imperfeições, deverá ser feito um lixamento com grana fina e posteriormente aplicada a segunda demão do látex PVA/ACRÍLICO. Esta última demão deverá ser coordenada com os serviços de acabamento a serem executados na obra e sob o conhecimento da fiscalização, visando a entrega da obra com perfeita correção da pintura interna e externa. A cor predominante internamente será palha e externamente será definida pela fiscalização. A sala de audiências deverá ser pintada na cor verde claro, menta.

O Gradil frontal, será pintado com esmalte sintético acetinado, de primeira qualidade, cor azul frança, devendo ser observados os seguintes procedimentos.

Limpeza e lixamento preliminares com escova de aço ou palha de aço.

Duas demão de esmalte, devendo apresentar elevada resistência a impactos e às intempéries.

Nos serviços de pintura serão empregadas exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, salvo autorização expressa da Fiscalização.

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas a pintura. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com a tinta ainda fresca.

As telhas novas em fibrocimento, onduladas, e=6mm, deverão receber três demãos, de pintura latex acrílica, na cor cinza, da marca SUVINIL, ou similar.

Os beirais, próximos ao teto deverão receber pintura com 3 (três) demãos de tinta acrílica semibrilho, cor branca, da marca SUVINIL, ou similar.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter as devidas correções com massa à base de PVA.

As tintas a serem empregadas serão fornecidas pelo próprio prestador dos serviços, e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica devendo ser evitadas misturas, salvo autorização expressa da Fiscalização.

Deverá ser executada pintura com tinta epóxi e base com primer, para aplicação, duas demãos com o símbolo de acessibilidade a portares de necessidades especiais e idosos, no estacionamento interno e na parte externa do prédio próximo ao meio fio e calçada frontal.

09 – REVESTIMENTOS DE PISO

Os porcelanatos deverão ter dimensões aproximadas de 45x45cm, espessura média de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22873/2017

9,50mm, coeficiente de absorção de água $\leq 0,1\%$, resistência a abrasão profunda $\leq 150\text{mm}^3$, resistência mínima a manchas de classe 3, além de qualidade tipo Extra.

Referências:

- Porcelanato Polido 45x45cm – cor Crema Marfil – Linha Marmi – ref.
- Porcelanato Crema Marfil Polido (93366) – Cerâmica Portobello.
- Porcelanato Polido 45x45cm – cor Galileu Crema – Linha Galeria D'art – ref.
- Porcelanato Galileu Crema Polido – Cerâmica Portobello.
- Porcelanato Polido 60x60cm – cor Crema Marfil – Linha Marmi – ref.
- Porcelanato Crema Marfil Polido – Cerâmica Portinari / Cecrisa.
- Porcelanato Polido 45x45cm – cor Pérola – Linha Colori – ref. Porcelanato
- Pérola Polido – Cerâmica Portinari / Cecrisa.

Todo revestimento cerâmico deve ser assentado com argamassa específica, com juntas mínimas, conforme orientação do fabricante e rejuntadas com argamassa específica, na mesma cor do revestimento.

Todas as paredes possuirão rodapé de porcelanato com 8,0cm de altura, na mesma cor e material do piso do compartimento.

Antes do início dos trabalhos de revestimento, deverão ser tomadas as providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Serão constatadas com exatidão as posições, tanto em elevação quanto em profundidade, dos condutores de instalações elétricas, hidráulicas e outros inseridos na parede. Qualquer correção neste sentido será realizada antes da aplicação do revestimento.

11 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão ser instaladas lâmpadas Led-10W, Bivolt, Branca, formato tradicional(Base E27), conforme quantidade prevista em planilha de custos.

Deverão ser instaladas lâmpadas 28W/T5, tubular, luz branca, conforme quantidade prevista em planilha de custos.

Deverão ser instalados, reatores, bivolt, para luminária com duas lâmpadas 28W/T5, tubular, luz branca FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, conforme quantidade prevista em planilha de custos.

Deverão ser instaladas lâmpadas fluorescentes, espiral, branca de 45W, Base E27, conforme quantidade prevista em planilha de custos.

Deverão ser fornecidas e instaladas, 12(doze) luminária fixadas no teto, sobrepor, em chapa de aço fosfatizada, pintura eletrostática, refletor parabólicos em alumínio anodizado de alta pureza e refletância compatível, aletas parabólicas em alumínio anodizado de alta pureza, seladas na parte superior; curva fotométrica aberta tipo “bat wing”; ofuscamento mínimo classe 500 lux, fornecida completa, rendimento mínimo de 75%, montada com reator eletrônico 2 x 28W - bivolt - T5 com certificado do INMETRO, fator de potência maior ou igual a 0,97 - taxa de distorção harmônica menor ou igual a 10% - fator de fluxo maior ou igual a 0,97 - dimensões máximas 310 x 75 x 1320 mm (largura - altura - com-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22873/2017

primento) - e com duas lâmpadas fluorescentes tubulares T5 de 28W, eficiência luminosa de 100 lum/W, temperatura de cor 6000°K, reprodução de cor mínima (IRC) de 85% - Base G13, lâmpadas e reatores de mesmo fabricante com garantia mínima de 2 anos para os reatores e vida útil mínima de 16.000 horas para as lâmpadas.

Marca de referência: Lumicenter ou similar.

Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, eletrodutos, quadros de distribuição etc., cuidadosamente instalados em posição e firmemente ligados à estrutura de suporte, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

12 - SERVIÇOS DIVERSOS

A empresa contratada deverá executar a demolição de pavimentação em concreto simples no pátio, calçada, garagem e próximo ao apartamento funcional, inclusive carga e transporte posteriormente efetuar sua recomposição, através da execução de passeio(calçada)ou piso em concreto moldado in loco, acabamento convencional, não armado, espessura 8cm no pátio e 7cm na calçada frontal, parte externa do imóvel.

Na garagem, no apartamento funcional e no depósito/arquivo, deverão ser substituídos os revestimento dos beirais, em placas de PVC e perfis de acabamentos, metálicos e plásticos.

Considerando que o revestimento do piso do prédio principal será substituído por placas de porcelanato, deverão ser executados os ajustes na altura das portas de madeira e vidro temperado, inclusive desmontagem, corte na parte inferior e remontagem.

Deverão ser executadas correções das fissuras localizadas na parede, entre o muro e a garagem e recalque do piso do depósito e ao lado apartamento, próximo ao muro.

Deverão ser assentadas guias, meio-fio, em trecho reto, em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X20 CM (comprimento X base inferior X base superior X altura).

Deverá ser fornecida e instalada uma porta de madeira, semi-oca, média, medindo 80X210cm, espessura de 3,50cm, incluso, dobradiças, montagem e instalação de batente, fechadura com execução de furo.

O local de trabalho deverá ser mantido permanentemente limpo, devendo ser atendida de prontidão as solicitações da fiscalização neste sentido.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22873/2017

Os serviços de limpeza final e geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens etc.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado em até 90 dias após o Recebimento Provisório, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias à estabelecida no item precedente para o Recebimento Provisório.

Deverão ser fornecidas e instaladas grades em ferro maciço no abrigo do Grupo Gerador e na casa de bomba, próximo à cisterna, em barra chata, 3/16".

Deverá ser instalada uma bomba Centrífuga de 3/4CV de potência, fornecimento e instalação.

Deverão ser restauradas quatro placas para deficiente e idoso, inclusive pintura e nova adesivagem.

13 - OBSERVAÇÕES FINAIS

- Todas as medidas deverão ser confirmadas na obra.
- Deverá ser efetuado rigoroso controle dos serviços, materiais e mão de obra.
- Em caso de dúvidas ou interpretações não esclarecidas, consultar o engenheiro responsável pela fiscalização ou o projetista de cada área.
- Detalhes que por ventura facilitem a execução da obra em questão, serão abordados com a empresa contratada.
- Não deverão ser aceitos, em hipótese alguma, produtos de baixa qualidade ou ainda sem certificação do INMETRO ou outro sistema de certificação de qualidade, quando exigíveis.
- Deverá ser seguido pela contratada o Guia Prático para inclusão de critérios de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22873/2017

sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução CSJT N.º 103, de 25 de maio de 2012, a ser fornecido pela fiscalização.

Para cumprimento da capacitação exigida na **Resolução nº 98/2012 do CSJT**, durante a vigência do contrato, a empresa, por meio de funcionário qualificado, deverá realizar no início da jornada de trabalho, capacitação de no mínimo 6(seis) minutos diariamente, até atingir a carga horária de no mínimo 2(duas) horas mensais, com os funcionários, devendo verificar se todos estão uniformizados e de posse de seus equipamentos individuais de segurança, devendo dialogar com a equipe sobre temas relacionados a prevenção de acidentes no trabalho e doenças ocupacionais, promoção de saúde e segurança no trabalho, em conformidade com a atividade a ser realizada. A comprovação de presença, devidamente assinada pelos funcionários da empresa, deverá ser apresentado, mensalmente, ao gestor do contrato, juntamente com a nota fiscal dos serviços.

Este Caderno de Especificações - Anexo I do Contrato n.º 32/2017 está de acordo com a Resolução N.º 70, de 24/09/2012-CSJT, **Resolução N.º 103, de 25/05/2012-CSJT** e a Portaria n.º 1941, de 11/11/2011-TRT da 14ª Região.

Porto Velho/RO, 23 de agosto de 2017.

(assinado digitalmente)

ENG. LUIZ GONZAGA MOTA

Analista Judiciário/Apoio Especializado/Engenharia

Chefe da Seção de Engenharia e Projetos



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 9ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Pregão nº 44/2017. Processo Geral nº 488/2017. Objeto: Registro de preços para aquisição de 600 embalagens, contendo cinco litros cada, de sabonete líquido para lavagem de mãos, marca Nature's Estoril, preço unitário por embalagem: R\$ 10,00. Fornecedor: Conceito Amenities Brasil Eireli - EPP. CNPJ 26.644.025/0001-11. Órgão Gerenciador: TRT da 9ª Região. Validade da ata: doze meses, contados da data de assinatura, 11/10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e Decreto 7.892/2013. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa, pelo TRT da 9ª Região, e Juliana da Cunha Pires - Representante Legal, pela Contratada. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: <http://www.trt9.jus.br>. Contato: contratos@trt9.jus.br.

RETIFICAÇÃO

No extrato de Registro de Preços do Pregão nº 48/2017, publicado no DOU, Sessão III, do dia 27/09/2017, pág. 147, em que a fornecedora é Solo Network Brasil S/A, CNPJ 00.258.246/0001-68, onde consta: "2 unidades de licença e 9 unidades de renovação", leia-se "renovação de licença de 2 unidades de licença e aquisição de licença de 9 unidades".

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS**

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 83/2017. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: GMS Serviços Terceirizados Eireli - ME, CNPJ 14.914.101/0001-82. Objeto: Serviços terceirizados de limpeza, conservação e coteiragem, com fornecimento de materiais e equipamentos, no polo de Maringá. Valor mensal: R\$ 64.515,75. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 16/10/2017. Dotação Orçamentária: Programa - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa - 3.3.90.37. Vinculação: Pregão nº 57/2017. Processo Geral nº 608/2017. Fundamento legal: Leis 8666/93 e 10520/02. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio - Ordenadora de Despesa, pelo Contratante, e Gustavo Melo de Souza - Administrador, pela Contratada.

Contrato nº 85/2017. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Damovo do Brasil S.A., CNPJ 56.795.362/0001-70. Objeto: Serviços de garantia para comutador de rede, do fabricante Cisco, modelo NEXUS 7000. Valor mensal: R\$ 6.347,50. Vigência: 12 meses a partir de 19/10/2017. Data da assinatura: 18/10/2017. Dotação Orçamentária: Programa - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa - 3.3.90.39. Vinculação: Pregão nº 60/2017. Processo Geral nº 673/2017. Fundamento legal: Leis 8666/93 e 10520/02. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio - Ordenadora de Despesa, pelo Contratante, e Giana Maiocchi França Veiga - Representante, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 14.0.00002017-7. 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2014. Partes: TRT da 10ª Região e Mapfre Seguros Gerais S/A. Objeto: acréscimo correspondente a 0,18% do contrato atualizado. Fundamentação: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Assinatura: 18/10/2017. Pelo TRT da 10ª Região: Thereza Cristina Araújo da Gama, Secretária de Administração Substituta. Pela contratada: Leonardo G. Mattedi e Jabis de Mendonça Alexandre - Representantes Legais.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.447/2017**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para contratação de empresa para prestação de suporte remoto para os sistemas de banco de dados Oracle, Postgre SQL e MySQL.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até às 17 horas do dia 7/11/2017. A sessão para disputa terá início às 13:30 horas do dia 8/11/2017. O horário referência é o de Brasília.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017102300129

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4016 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 20 de outubro de 2017.
ANDREIA HAWERROTH EXTERKÖTTER
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE CONVÊNIO TRT Nº 4/2017

Processo TRT nº 18.921/2016. Partícipes: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Paraíba (CNPJ nº 10.600.900/0001-23). Objeto: A remessa a protesto, por meio eletrônico, das Certidões da Dívida Exequenda decorrentes de: I. créditos trabalhistas decorrentes de acordos inadimplidos e sentenças judiciais transitadas em julgado, com execução frustrada; II. Créditos decorrentes das contribuições sociais previstas no art. 114, VIII da CF 88; III. Custas processuais trabalhistas inadimplidas. Vigência: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. Data da assinatura: 19/10/2017. Assinam: Paulo Lindenberg Castor de Lima, Diretor-Geral, pelo TRT da 13ª Região, e Germano Carvalho Toscano de Brito, Presidente, pelo Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Paraíba.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017**

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, através de seu Pregoeiro, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (pneus e óleos lubrificantes), visando atender às necessidades deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. A licitação está prevista para as 11:00h (horário de Brasília/DF) do dia 08/11/2017. Cópia do Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Sede do TRT 13ª Região, situada na Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n, Centro, João Pessoa/PB, bem como estará disponibilizada na Internet, através dos sites www.trt13.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br. Outras informações podem ser obtidas no endereço acima citado, nos seguintes horários: das segundas-feiras às sextas-feiras das 7:00h às 17:00h, pelo fone: (83) 3533-6069 ou (83) 3533-6068, bem como por intermédio do correio eletrônico cpl@trt13.jus.br (Protocolo TRT nº 10.650/2017).

João Pessoa-PB, 20 de outubro de 2017.
TIBÉRIO ADONYS DE ALMEIDA FIALHO
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2017

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 22873/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: J.C.M. NETO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME. CNPJ-MF Nº 15.384.280/0001-56. Objeto: execução da reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC, conforme especificações detalhadas no projeto básico anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2017 e proposta comercial. Vigência: 19/10/2017 a 19/1/2023. Assinado: 19/10/2017. Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.1P66.0001, natureza da despesa 339039.16, nota de empenho nº 2017NE001364 de 11/10/2017, correspondendo o valor global de R\$ 149.280,00. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, Sr. José Cabral Menezes Neto, representante da contratada.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2017**

PROAD Nº 226852017- REGISTRO DE PREÇOS
Aquisição de materiais de materiais elétricos. Abertura das propostas: 10/11/2017 às 11h00. Início da Disputa de Preços: 11h30min. Edital: www.trt14.jus.br/www.trt14.jus.br (Consultas/Licitações/2017). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Porto Velho-RO, 20 de outubro de 2017.
CÉLIA MARIA MADUREIRA SERRA
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE LICITAÇÕES
PREGÕES ELETRÔNICOS**

PROCESSO Nº 547/2017-1 - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de letras e brasões.
PROCESSO Nº 556/2017-1 - Objeto: Contratação de serviços de manutenção para as Tapes Libraries das marcas HP e Quantum.
PROCESSO Nº 583/2017-1 - Objeto: Contratação de empresa para impressão e instalação de projeto expográfico, com adesivação, na Sede deste E. Tribunal.
PROCESSO Nº 597/2017-1 - Objeto: Aquisição de Certificado Digital Internacional SSL wildcard para servidor WEB. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 10h e INÍCIO DAS DISPUTAS às 11h, do dia 08/11/17, no site www.licitacoes-e.com.br. Editais e informações no referido site ou na Coord. Licitações, Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º, Campinas/SP.

CLAUDIO LUIZ GIL DE OLIVEIRA
Assistente de Licitações

SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº CP0508/2017 Pregão Eletrônico. Contrato: 113/2017. Partes: TRT e Morupê Engenharia e Construções LTDA. CNPJ: 57.645.954/0001-79. Objeto: prestação de serviços de remoção de pisos elevados no FT de Campinas e no FT de Bauru. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$ 1.865.000,00 L.O. Nº 13.414, de 10/01/2017. Classificação: 02.122.0571.1P66.0001.3390.30.24. Nota de Empenho: 2017NE002026, de 10/10/2017. Vigência: 250 dias, contados da assinatura. Assinam: pelo TRT, Adeli Cristian Carvalho Pereira Schlosser, e, pela empresa, Edmilson Angelo Acorci. Data: 18/10/2017.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 68/2017. Objeto: Prestação de serviços de refeições leves. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Contratado: Visão & Perfil Assessoria, Eventos e Serviços Ltda - EPP (CNPJ: 00.083.140/0001-70). Item A: Valor Unitário R\$ 19,00; Item B: Valor Unitário R\$ 19,50; Item C: Valor Unitário R\$ 15,50; Item D: Valor Unitário R\$ 15,00; Item E: Valor Unitário R\$ 16,00 e item F: Valor Unitário R\$ 15,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 04/2016. Processo: 4925/2017.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 15459/2017. CONTRATO: SLC-SEC 066/2017. CONTRATADA: MONEY TURISMO EIRELI-EPP. CNPJ: 37.979.739/0001-05. OBJETO: Serviço de agenciamento de viagens para atender às necessidades do Tribunal, para os exercícios de 2017 e 2018. PREÇO TOTAL ESTIMADO: Para o item 1, R\$ 90.000,00 e, para o item 2, R\$ 280.000,00. VIGÊNCIA: Para o item 1, da assinatura até 31/12/2017 e para o item 2, do dia 02/01/2018 a 31/12/2018. FUNDAMENTO LEGAL: PE nº 055/2017; Lei 8.666/93 e 10.520/02, Dec. nº 5.450/05 e LC 123/06. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0052 Natureza da Despesa: 3390.33. Notas de Empenho Estimativo: 2017NE001345, 2017NE001346 e 2017NE001347. DATA DE ASSINATURA: 19/10/2017.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 5635/2017. TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 009/2017. CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO GOIANA DOS ADVOGADOS TRABALHISTAS - AGATRA. CNPJ: 24.852.154/0001-70. OBJETO: Cessão de uso de espaço físico, a título oneroso e em caráter precário, nas dependências do Fórum Trabalhista de Goiânia. PREÇO MENSAL: R\$ 3.102,61. VIGÊNCIA: 60 meses, a partir de 22/10/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Res. nº 87/11-CSJT e Port. TRT 18ª GP/DG nº 76/12. DATA DE ASSINATURA: 20/10/2017.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 18ª Região torna pública a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2017 (PA nº 9768/2017), onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de Portas Giratórias Detectores de Metais. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujo item foi adjudicado para empresa SENSORIAL DETECTORES DE SEGURANÇA LTDA - EPP (CNPJ: 09.054.830/0001-76), pelo valor unitário de R\$ 13.940,00. As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.